

Apoio à Melhoria das Condições Habitacionais - Candidatura

Área de Negócio:	Ação Social
------------------	-------------

Descrição do Serviço:	Permite proceder à candidatura para atribuição do apoio à melhoria das condições habitacionais.
-----------------------	---

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>
- Atendimento presencial – Rua Heliodoro Salgado, 16, 3880 – 232, Ovar;
- Correio postal;

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Rua Heliodoro Salgado, 16, 3880 – 232, Ovar;
- Site institucional - www.cm-ovar.pt

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular**
 - Deve ser requerido por pessoa singular, como beneficiário/a final dos apoios requeridos, em nome individual ou do agregado familiar em que a pessoa interessada se insere.
 - Devem ser apresentados os documentos de identificação dos restantes membros do agregado familiar conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
 - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

Os apoios referidos destinam-se a contemplar as seguintes situações:

O Apoio à Recuperação e Melhoria das Condições Habitacionais é regulado pelo Regulamento de Ação Social do Município de Ovar (RASMO) e se reveste de natureza pessoal, intransmissível, periódico e insuscetível de ser constitutivo de direitos. Consiste na atribuição de apoios à recuperação e/ou alteração de habitações que não reúnam condições de segurança e salubridade, ou que se encontrem em mau estado de conservação, a fim de permitir ao indivíduo isolado e/ou inserido em agregado familiar, em situação de carência económica, uma melhoria da qualidade de vida.

As condições gerais de atribuição:

- Ser cidadão nacional ou equiparado, nos termos legais, com idade igual ou superior a 18 anos ou ser emancipado;
- Residir no Concelho de Ovar há, pelo menos dois anos, em regime de permanência, a não ser que se trate de vítima de violência doméstica oriunda de outros Concelhos que procure proteção no Concelho de Ovar, devendo apresentar meios de prova legais que comprovem o seu estatuto de vítima;
- Estar recenseado no Município de Ovar;
- Aceitar a assunção de um contrato social para integrar ações que sejam promovidos com vista à inserção social, quando aplicável;
- Enquadrar-se em situação de comprovada carência económica (indivíduos isolados e/ou inseridos em agregados familiares que não possuam por si ou, através do seu agregado familiar, um rendimento mensal per-capita superior a 75 % do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) em vigor, à data do requerimento, excetuando-se o rendimento mensal per-capita dos indivíduos isolados e/ou enquanto casal com idade igual ou superior a 65 anos, o qual deve ser igual ou inferior à RMMG, procedimento só aplicável em regime de candidatura isolada que não implique a seriação de resultados pelo menor rendimento per-capita);
- Nenhum dos elementos do agregado familiar poderá ser proprietário, coproprietário, usufrutuário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel ou fração habitacional, no concelho de Ovar ou nos concelhos limítrofes, com exceção do fogo sobre o qual incide o pedido de apoio;
- Ser titular de habitação própria permanente de imóvel situado no concelho de Ovar;
- O requerente/titular ou qualquer elemento do agregado familiar não pode usufruir de qualquer apoio para habitação concedido por outras entidades, excetuando-se situações devidamente fundamentadas e comprovadas pela Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Ovar;
- O requerente/titular ou qualquer elemento do agregado familiar deve fornecer todos os meios legais de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar.

Condições especiais de atribuição:

- A habitação deve estar devidamente licenciada ou não ter sido rejeitada a comunicação prévia nos termos da lei;
- No caso de construções anteriores a 1951, deve ser apresentada a respetiva certidão matricial ou informação emitida pela Câmara Municipal que ateste a inexistência de projeto de construção, telas finais ou licença de utilização para o prédio;
- As obras a executar na habitação têm de estar devidamente licenciadas ou admitidas pela Câmara Municipal de Ovar ou, ainda, isentas de licença ou comunicação prévia nos termos legais.

Modalidades de apoios concedidos:

- Natureza financeira, prestação de serviços e outros.
- O apoio de natureza financeira destina-se à execução de obras de conservação e/ou reparação e/ou beneficiação incluindo ligações as redes de abastecimento de água, saneamento e eletricidade;
- A Câmara Municipal de Ovar pode conceder, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Ovar, isenção do valor a pagar pelas taxas previstas para a realização de operações urbanísticas;
- O apoio relativo à prestação de serviços e outros são definidos casuisticamente, estando a respetiva atribuição sujeita a decisão do Vereador, com competências delegadas na área;
- Os apoios podem ser disponibilizados de forma única ou faseada, de acordo, com a natureza e evolução da intervenção.

Montantes máximos de apoio:

- O apoio de natureza financeira consiste na atribuição de um valor pecuniário, a definir pela Câmara Municipal de Ovar, para a realização das obras, até ao montante máximo de €5.000,00, salvo casos excecionais devidamente fundamentados;
- O apoio relativo à prestação de serviços e outros são definidos casuisticamente, estando a respetiva atribuição sujeita a decisão do Vereador, com competências delegadas na área.

2.2. Custo Estimado

- Não aplicável.

2.3. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

2.4. Legislação Aplicável

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;
- Regulamento de Ação Social do Município de Ovar;
- Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
 - Remeter uma mensagem para gapresidencia@cm-ovar.pt;
 - Preencher o respetivo formulário nos locais de atendimento presencial do Município;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-ovar.pt ou envie um e-mail para gapresidencia@cm-ovar.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Ovar

Morada: Praça da República, 3880 – 141, Ovar

Telefone: (+351) 256 581 300

Fax: (+351) 256 586 611

E-mail: gapresidencia@cm-ovar.pt

Site institucional: www.cm-ovar.pt

Serviços online: <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>

Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00.


3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:


- A candidatura é submetida a qualquer momento.

 Praça da República, 3880 – 141, Ovar

 +(351) 256 581 300

NIPC: 501 306 269

FS002V00

 +(351) 256 586 611

 gapresidencia@cm-ovar.pt

 www.cm-ovar.pt

Página 4 de 9

3.2. Validade

4. SERVIÇOS RELACIONADOS

- Comunicação de Alterações a Candidaturas;
- Junção de Elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.

5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	ASSINATURA DIGITAL
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Documentos de identificação do requerente e dos membros do agregado familiar	Não		Não
Atestado de Residência, em nome do candidato(a), emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, onde conste o número de anos em que reside na freguesia e a composição do agregado familiar (deverão identificar todos os elementos que fazem parte do agregado familiar e que residam em comunhão de habitação e rendimento com o candidato(a), independentemente do vínculo familiar que estabeleçam)	Sim	PDF; PDF/A	Não
Trabalhadores por Conta de Outrem/Pensionistas			
Último recibo de vencimento (acresce fotocópia do contrato de trabalho a termo certo ou declaração da empresa com a duração do contrato, nos casos aplicáveis)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Valor da reforma/das pensões (os indivíduos que recebem o complemento solidário do idoso, têm de apresentar, separadamente, o valor da reforma e/ou da pensão e o valor do complemento)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Valor da Prestação Social de Inclusão (PSI): comprovativo da componente base e o complemento	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Bolsa de formação: comprovativo com a duração do curso e o respetivo valor da bolsa	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Bolsa de ocupação: contrato e o respetivo valor da bolsa	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Prestação do Rendimento Social de Inserção (RSI): comprovativo emitido pela Segurança Social e o respetivo valor mensal	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Última declaração de IRS de todos elementos adultos ou comprovativo da não apresentação dessa declaração (nota negativa), a solicitar junto do Serviço Local de Finanças, embora sujeita a custo específico ou através do Portal das Finanças (A SENHA DE ACESSO PERMITE OBTER O DOCUMENTO DE FORMA GRATUITA)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Trabalhadores Independentes/Profissões Liberais			
Os três últimos recibos eletrónicos emitidos até à data da candidatura ou, quando não aplicável, apresentar declaração, assinada sob compromisso	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não

de honra, referindo a atividade profissional e a média de rendimentos mensal			
Última declaração de IRS ou nota negativa como não apresentou	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Empresários em nome individual/ Sociedade por quotas			
Última declaração do IRC ou nota negativa como não apresentou	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Pessoas em Situação Desemprego			
A receber o subsídio de desemprego: Comprovativo emitido pela Segurança Social, com o valor do subsídio (diário) e o período de receção (início e o fim da prestação)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Sem receber o subsídio de desemprego: Comprovativo da inscrição no Centro de Emprego de Aveiro como desempregado(a), estando disponível para o trabalho (se não estiver disponível para o trabalho, deverá comprovar o motivo). Histórico de descontos para a Segurança Social e relativo à existência de qualquer subsídio/apoio.	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Outras Situações (Prestações Sociais Compensatórias de Perda Temporária de Trabalho)			
Comprovativo do valor de baixa médica (comprovativo dos últimos três meses ou declaração emitida pela Segurança Social, com a relação dos valores rececionados por dia ou mês)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo do valor do abono de família pré-natal e/ ou do subsídio parental (apoio à maternidade/paternidade)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Domésticas			
Histórico de descontos para a Segurança Social e relativo à existência de qualquer subsídio/ apoio.	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Indivíduos Maiores de Idade que se Encontrem a Estudar			
Declaração comprovativa da frequência de estabelecimento de ensino (referir o ano de escolaridade que se encontra a frequentar)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Indivíduos Menores de Idade e/ou em Idade Escolar (Inclui o Ensino Superior)			
Acordo judicial das responsabilidades parentais e o valor da pensão de alimentos atribuída ou o valor atribuído pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores.	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Situações não formalizadas, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, a referenciar o valor da pensão de alimentos	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Quando não há lugar ao pagamento da pensão de alimentos, apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, a sublinhar esse facto	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Dados Relativos aos Bens Patrimoniais			

Comprovativo da existência ou não de prédios (prédios rústicos e urbanos) que constituem propriedade de todos os elementos adultos do agregado familiar (a partir dos 18 anos de idade, inclusive), a qual pode ser obtida no Serviço Local de Finanças, sujeita a custo específico ou de forma gratuita, através do Portal das Finanças, seguindo as seguintes orientações: Portal das Finanças – Opção Finanças (“ <i>Aceda aos Serviços Tributários</i> ”) – Serviços – Mapa do Sítio - Prédios – Consultar Património Predial - Inserir senha pessoal de acesso ao Portal das Finanças – Acede ao documento pretendido (pode guardar o documento ou imprimir diretamente)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo da existência ou não de veículos que constituem propriedade de todos os elementos adultos do agregado familiar (a partir dos 18 anos de idade, inclusive), a qual pode ser obtida, gratuitamente, através do Portal das Finanças, seguindo as seguintes orientações: Portal das Finanças – Opção Finanças (“ <i>Aceda aos Serviços Tributários</i> ”) – Serviços – Mapa do Sítio - Veículos Atuais – Inserir senha pessoal de acesso ao Portal das Finanças - Consultar Automóveis - Acede ao documento pretendido - Fazer um <i>print screen</i> e copia para uma página do word (guardar o documento e imprimir)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Documentos Específicos para o Apoio à Melhoria das Condições Habitacionais			
Três orçamentos, elaborados por empresas distintas, relativos às obras a realizar	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Certidão matricial da habitação objeto do pedido, com carácter meramente informativo	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Planta de localização da habitação	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo da prestação mensal de amortização de habitação (aquisição ou construção ou beneficiação de habitação) junto de entidade bancária.	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Outros Documentos			
IBAN, com a identificação do candidato(a), como titular da conta bancária, e da entidade bancária (não servem os talões de multibanco)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Declaração médica comprovativa de doença crónica/de incapacidade permanente para o trabalho de qualquer elemento do agregado familiar, com o tipo de medicação prescrita e os últimos três recibos de farmácia respeitante à mesma (documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo de incapacidade ou grau de deficiência, quando aplicável de qualquer elemento do agregado familiar (documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não

Comprovativo do estatuto de vítima de violência doméstica, quando aplicável (documento válido, apenas, nas situações em que o candidato(a) não resida no Concelho de Ovar, em regime de permanência, há pelo menos dois anos)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo do valor da pensão de alimentos relativa à regulamentação do poder paternal (decisão judicial), na situação de famílias reconstituídas (valor pago a elementos que não integram o agregado familiar do candidato(a) - documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Comprovativo do valor relativo a descontos judiciais (fotocópia da decisão judicial e da durabilidade do desconto), por processo de dívida, independentemente da sua natureza, de qualquer elemento do agregado familiar e fotocópia dos últimos três comprovativos que registam esse desconto (caso se trate de valor variável) - documento utilizado para apurar o rendimento mensal per-capita, após avaliação casuística)	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Extrato bancário, recente à data da candidatura (não serve o extrato obtido junto do multibanco), onde sejam identificados os depósitos bancários, ações, fundos ou outros valores mobiliários de todos os elementos do agregado familiar (situação aplicável a todas as contas bancárias) .	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não
Declaração, sob compromisso de honra, a dar conta que o candidato(a) ou os elementos que constituem o agregado familiar não são titulares de qualquer conta bancária ou possuidores de ações, fundos ou outros valores mobiliários	Sim, se aplicável	PDF; PDF/A	Não